SOI

MANUAL DO DELEGADO

COMITÊS POLÍTICOS

SOI
SIMULAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS

UNIÃO NORTE-RIOGRANDENSE DOS ESTUDANTES DE DIREITO INTERNACIONAL
SIMULAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS

PROFESSOR COORDENADOR **Diogo Pignataro de Oliveira**

PROFESSOR COORDENADOR-ADJUNTO **Thiago Oliveira Moreira**

DIRETORIA UNEDI

Secretária-Geral
Maria Isabel Cândido de Brito

Vice-Secretária-Geral
Isa Medeiros de Souza

Primeiro-Secretário
Daniel Oliveira Guerra

Segunda-Secretária
Maria Clara Rodrigues Barata

Primeiro-Tesoureiro
Victor Hugo Lustosa da Silva

Segunda-Tesoureira
Júlia Costa de Araújo

NATAL/RN
2023

LISTA DE ABREVIATURAS

MUN – Modelo das Nações Unidas.

OEA – Organização dos Estados Americanos.

ONU – Organização das Nações Unidas.

SOI – Simulação de Organizações Internacionais.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO **5**

2 INFORMAÇÕES GERAIS: LINGUAGEM DIPLOMÁTICA E VESTIMENTA **6**

3 PREPARANDO-SE PARA A SIMULAÇÃO: COMO INICIAR SUA PESQUISA? **7**

4 REGRAS GERAIS DE PROCEDIMENTO **8**

4.1 DEVERES DAS DELEGAÇÕES 8

4.2 RELATÓRIO DO PAÍS 8

5 REGRAS APLICÁVEIS AO DEBATE **8**

5.1 PODER DE VOZ E PODER DE VOTO 9

5.2 PRIMEIRA SESSÃO: DEBATE FORMAL E DISCURSO DE ABERTURA 9

5.3 DEBATE FORMAL-INFORMAL E DEBATE INFORMAL 9

5.4 DELIBERAÇÃO INFORMAL 10

5.5 PONTO DE ORDEM 10

5.6 MOÇÕES PARA ADIAMENTO DE SESSÃO E DIVISÃO DE QUESTÃO 10

6 PREPARANDO UM RASCUNHO DE RESOLUÇÃO **10**

7 SOI CONTRA OPRESSÕES **11**

8 CONCLUSÃO **12**

ANEXOS **13**

ANEXO I: QUESTIONAMENTOS PARA GUIAR A PESQUISA 13

ANEXO II: RELATÓRIO DO PAÍS 14

ANEXO III: MODELO – DOCUMENTO DE TRABALHO 15

ANEXO IV: MODELO EXPLICATIVO – RASCUNHO DE RESOLUÇÃO 16

1 INTRODUÇÃO

A experiência de simular em um Modelo das Nações Unidas (MUN) é uma oportunidade enriquecedora sob os mais diversos aspectos, possibilitando que o participante desenvolva as suas mais diversas habilidades, que vão de uma boa oratória a habilidades de redação de documentos oficiais.

A Simulação de Organizações Internacionais (SOI) dispõe de um Guia de Regras completo, o qual é responsável pela uniformização da discriminação de todos os procedimentos utilizados por este modelo durante os dias de simulação. De tal modo, este manual representa uma compilação das principais regras e informações para a orientação dos delegados e delegadas, sejam iniciantes ou experientes, a respeito do procedimento dos MUNs, com dicas de como trabalhar uma boa participação nesta edição da SOI. Importa ressaltar que a leitura deste documento não dispensa o estudo do Guia de Regras da SOI, bem como deve ser complementado com o auxílio prestado pela diretoria dos comitês deste modelo de simulação.

2 INFORMAÇÕES GERAIS: LINGUAGEM DIPLOMÁTICA E VESTIMENTA

A SOI objetiva promover, da forma mais fidedigna possível, o ambiente e a atmosfera de negociações das organizações internacionais. Desse modo, todos os delegados e diretores devem se portar de maneira condizente à posição de diplomatas ou especialistas da área, fazendo *jus* à seriedade dos debates.

Dentro do ambiente de debates, espera-se que todas as delegações, diretoria e secretariado se tratem com respeito durante toda a simulação, devendo utilizar a linguagem formal, assim como apresentar uma postura cordial e colaborativa com os demais participantes, mesmo na presença de posicionamentos divergentes.

Quanto ao modo de se vestir, sugere-se aos delegados e delegadas que evitem usar durante as sessões saias curtas, bonés, chinelos, bermudas ou acessórios muito diferentes do traje de um diplomata, chefe de Estado ou ministro.

Pode-se, ainda, incrementar a vestimenta para entrar no clima da simulação. Para tanto, os delegados e delegadas devem observar se perante as organizações internacionais os reais diplomatas, chefes de Estado e ministros do país que estão representando utilizam tais peças. Também é permitida a utilização de trajes e acessórios típicos dos países representados, devendo sempre ser observados e respeitados os aspectos sociais e culturais de cada nação.

Caso o delegado ou delegada não disponha de roupas sociais, o Guarda-Roupa da SOI estará funcionando durante toda a simulação com a sistemática de empréstimos das peças de vestimenta para aqueles e aquelas que desejarem.

Para mais informações quanto a temática aqui debatida, sugere-se que seja realizada a leitura do Guia de Regras da SOI, na seção de Informações Gerais.

3 PREPARANDO-SE PARA A SIMULAÇÃO: COMO INICIAR SUA PESQUISA?

Para que a participação do delegado e delegada contribua de maneira marcante para o realismo da simulação, a sua preparação deve se concentrar em duas áreas principais: 1) o conhecimento das regras de procedimento da SOI e da estrutura organizacional das Nações Unidas e/ou do órgão a ser simulado; 2) pesquisa prévia sobre a política externa do país ou organização a ser representada, dando especial atenção aos tópicos que serão debatidos e às alianças que cada um dos Estados participantes possui na esfera internacional.

A pesquisa é a parte mais importante de uma boa preparação. Aconselha-se que seja consultada a bibliografia constante no Guia de Estudo e Guia Anexo preparados pelos diretores dos comitês, assim como recursos externos sejam utilizados, tais como bibliografias, internet e demais fontes oficiais que encontrarem.

Quanto ao uso de fontes externas daquelas fornecidas pela diretoria, aconselha-se que seja sempre verificada a origem daquelas informações, sempre devendo prezar por uma bibliografia confiável, como o site oficial do organismo internacional a ser simulado, institutos de pesquisa, além das páginas dos Ministérios das Relações Exteriores dos países. Importa ressaltar que as informações obtidas em órgãos governamentais são, muitas vezes, parciais e deve, de tal modo, tomar cuidado para encontrar as mais variadas perspectivas do que se está pesquisando.

Como roteiro de pesquisa, sugere-se que seja realizada a leitura dos materiais oficiais da SOI (Guia de Estudo, Guia Anexo e Guia de Regras), bem como sejam catalogadas informações sobre o posicionamento do país quanto as temáticas debatidas, bem como fatos relevantes sobre política, economia, religião e cultura, que possam resultar na aproximação e criação de alianças com outras delegações. Ademais, é de extrema importância consultar o regimento interno e resoluções oficiais da organização internacional a ser simulada na SOI.

Finalizada a fase de pesquisas, é importante organizar as fontes e documentos coletados para facilitar a consulta durante as sessões, principalmente se estiver participando em um comitê histórico, no qual não será permitido o uso de aparelhos incompatíveis com a época simulada. No Anexo I deste documento, foi elaborada uma listagem de questionamentos essenciais para a orientação dos delegados e delegadas na sua pesquisa.

4 REGRAS GERAIS DE PROCEDIMENTO

Neste capítulo será realizada uma apresentação resumida da "Seção I: Regras Gerais de Procedimento" do Guia de Regras da SOI, destacando as informações mais básicas do documento. Todavia, encoraja-se a leitura completa das regras de procedimento adotadas por este modelo de simulação.

4.1 DEVERES DAS DELEGAÇÕES

Durante a simulação, as delegações devem apenas se pronunciar quando reconhecidas pela presidência da mesa diretora, exceto no Debate Informal, cabendo também o respeito às decisões tomadas pela diretoria do comitê. Ao proferir os seus discursos, os delegados e delegadas também devem manter uma linguagem formal, cordial e não opressora.

4.2 RELATÓRIO DO PAÍS

O Relatório do País resume de uma maneira simples e concisa o posicionamento que o delegado irá tomar nas discussões de cada tópico, em seu conteúdo deve conter ideias organizadas, o que irá facilitar a formação de alianças com delegações que compartilham o mesmo ponto de vista sobre os assuntos discutidos.

Relatório do País têm em média uma página de extensão para cada tópico e deve incluir uma rápida introdução da posição do seu país no que concerne ao tema a ser discutido no comitê. Materialmente, deve conter preferencialmente: 1) uma breve introdução do país e seu histórico relativo ao tema e ao comitê, explicando como esse tema o afeta; 3) a política do país a respeito do tema, bem como os motivos que a justifica; 4) as medidas já tomadas pelo país a respeito do tema; 5) convenções e resoluções internacionais as quais o país delegado tenha assinado ou ratificado; 6) sugestões de como a questão deve ser discutida durante os debates; e 7) assuntos que o seu país gostaria de incluir no Rascunho de Resolução.

5 REGRAS APLICÁVEIS AO DEBATE

O debate é o meio de negociação mais importante dos organismos internacionais. Durante ele, cada nação terá a chance de expressar sua visão sobre as questões internacionais, comentar a posição dos outros países e – mais importante – propor soluções.

Neste capítulo serão apresentadas as principais regras utilizadas durante os debates na simulação, informações que poderão ser complementadas com a leitura da "Seção II: regras aplicáveis ao debate" do Guia de Regras da SOI.

5.1 PODER DE VOZ E PODER DE VOTO

Todos os delegados e todas as delegadas terão poder de voz durante a simulação, independentemente de serem membros efetivos ou membros observadores, vez que a proposta dos comitês é promover o debate acerca dos interesses individuais e coletivos, com o foco de exercitar o poder de persuasão de cada participante.

Diferente do poder de voz, o poder de voto possui regras específicas. Assim, para questões procedimentais, todas as delegações irão possuir direito de voto. Já nas votações substanciais, também denominadas por questões substantivas, que englobam procedimentos de votação sobre eventuais Emendas ou Resoluções, apenas os membros efetivos poderão votar.

5.2 PRIMEIRA SESSÃO: DEBATE FORMAL E DISCURSO DE ABERTURA

O formato de Debate Formal é aplicável apenas na primeira sessão da simulação, o qual consiste no pronunciamento listado por ordem alfabética das delegações acerca dos temas debatidos no comitê, também conhecido como o Discurso de Abertura.

Estruturalmente aconselha-se que: 1) seja iniciado com o agradecimento ao presidente da mesa diretora pela cessão da palavra; 2) cumprimento aos demais delegados e delegadas presentes; 3) apresentação de histórico da questão e exposição do posicionamento do país quanto a temática em debate; 4) listagem de ideias para a compor o Rascunho de Resolução, sempre observando os interesses internos da sua delegação.

5.3 DEBATE FORMAL-INFORMAL E DEBATE INFORMAL

Encerrado os Discursos de Abertura, será iniciado o Debate Formal-Informal, o qual dispensa lista de oradores, sendo os discursos moderados diretamente pela mesa diretora. Para se manifestar durante essa modalidade de debate, a delegação deverá manter erguer sua placa e aguardar ser reconhecido pelo presidente. Já o Debate Informal é o formato de discurso característico pela suspensão momentânea da moderação pela mesa diretora. A propositura dessa modalidade de debate deverá ser realizada através de Deliberação Informal.

5.4 DELIBERAÇÃO INFORMAL

Refere-se à consideração de assuntos pertinentes ao interesse coletivo do comitê realizada por métodos informais, sendo necessário seu apontamento entre os discursos das delegações e mediante reconhecimento da mesa. Para tal, não é fundamental uma alusão direta ao termo quando apontada, uma vez que requisitá-la por meio de uma deliberação informal se torna um ato redundante. Assim, não dispõem de um formato padrão a ser seguido a fim de que se concretizem.

5.5 PONTO DE ORDEM

Trata-se de um recurso que deve ser utilizado quando as regras procedimentais não forem seguidas corretamente pela presidência ou diretoria, sendo esta a única solicitação que pode ser insinuada ao longo da simulação, porém não pode interromper os discursos. Para fazer uso desse recurso, não há a necessidade do reconhecimento pela mesa. O Ponto de Ordem não requer maioria para ser considerada pela mesa e a diretoria é discricionária quanto a efetivação desse artifício.

5.6 MOÇÕES PARA ADIAMENTO DE SESSÃO E DIVISÃO DE QUESTÃO

A Moção para Adiamento de Sessão exprime o intuito do delegado ou delegada que a propôs de adiar a sessão vigente. Proposta por meio de deliberação informal, pode ser acatada ou não pela Diretoria, sendo este o artifício utilizado para que o comitê seja liberado até a próxima sessão. Já a Moção para Divisão de Questão poderá ser levantada pelas delegações quando houver interesse pela apreciação separada das cláusulas operativas do Rascunho de Resolução. Cabe a esta moção apenas apreciar parágrafos por inteiro, não inclusos subparágrafos, alíneas, incisos ou fragmentos de um parágrafo, e somente pode ser elencada durante o processo de votação de Rascunho de Resolução.

6 PREPARANDO UM RASCUNHO DE RESOLUÇÃO

Um Rascunho de Resolução sempre deve procurar refletir o que vem sendo debatido pelas delegações ao longo das sessões. Para tanto, é fortemente recomendável que os

participantes elaborem Documentos de Trabalho como meio de auxiliar materialmente os debates, não havendo para tais documentos um formato específico, podendo inclusive ser introduzido individualmente por uma delegação.

Os Rascunhos de Resolução devem seguir um formato regular, devendo conter obrigatoriamente: 1) a indicação do comitê e tópico de debate que se refere, 2) os parágrafos ou cláusulas preambulares (preâmbulo), 3) as cláusulas ou parágrafos operativos e 4) países signatários.

As cláusulas ou parágrafos preambulares devem ser apresentados no início do Rascunho de Resolução, os quais serão responsáveis por explicar o propósito da resolução e apontar as principais razões para apoiar-se nas cláusulas que se seguirão. O preâmbulo normalmente faz claras referências a resoluções adotadas anteriormente pelos organismos internacionais ou a ações tomadas na matéria discutida.

O preâmbulo começa com o nome do organismo internacional ao qual o Rascunho de Resolução foi submetido com um esclarecimento das atividades e discussões do corpo específico. Cada parágrafo do preâmbulo deve ser iniciado com um adjetivo ou verbo no gerúndio (em itálico e com a primeira letra em maiúsculo) e terminado com uma vírgula (,).

As cláusulas ou parágrafos operativos contém as decisões tomadas pelo comitê quanto ao tópico em debate. Os parágrafos devem ser numerados com algarismos arábicos (começando com "1") e iniciados com um verbo na ação presente (em itálico e com a primeira letra em maiúsculo) e finalizados com ponto-e-vírgula (;), sendo utilizado ponto final (.) apenas no último parágrafo operativo.

7 SOI CONTRA OPRESSÕES

A Simulação de Organizações Internacionais (SOI) tem como um dos seus principais compromissos a democratização dos espaços de simulação. Um dos desdobramentos deste Modelo das Nações Unidas é o SOI Contra Opressões, o qual tem como objetivo a construção de um projeto diversificado em sua composição pessoal, promovendo a reflexão e discussão de temas que envolvem questões de direitos humanos.

Durante todo o ano são realizadas diversas intervenções e formações com os membros da SOI para tratar de pautas que envolvem minorias e o combate a qualquer tipo de opressão. Já no período de simulação, a abordagem e estrutura do SOI Contra Opressões é aumentada. Logo, condutas que expressem qualquer forma de opressão não serão permitidas dentro deste modelo de simulação, havendo a disponibilidade de ouvidorias físicas e virtuais para que sejam

realizadas denúncias, as quais poderão ser feitas de forma anônima.

8 CONCLUSÃO

A proposição inicial de um bom delegado e delegada é representar de forma fiel o posicionamento adotado pelo país que lhe foi designado. Para tanto, o participante dispõe da liberdade de utilizar registros oficiais que expressem a posição do Estado, bem como de inovar com ideias criativas que confirmem a política externa de sua nação.

Além do conhecimento acerca da sua delegação e da temática a ser debatida no comitê a ser simulado, o participante da SOI deve também conhecer as regras de procedimento e de conduta adotadas por este Modelo das Nações Unidas. O conjunto de todas essas variantes são essenciais para um desempenho de qualidade durante os dias de simulação.

Por fim, complementar à preparação individual dos participantes, a SOI conta com a orientação fornecida pela diretoria do comitê e o apoio técnico do secretariado como outros meios de suporte aos delegados e delegadas, sendo todos juntos partes essenciais para efetivar o sucesso desta edição.

ANEXOS

ANEXO I: QUESTIONAMENTOS PARA GUIAR A PESQUISA

1) INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS E CULTURAIS:

a) Onde está localizado o país?
b) Quais os países com que faz fronteira?
c) Qual é seu grau de desenvolvimento?
d) Qual é a sua fonte primária de riquezas?
e) Quais os seus principais recursos naturais?
f) Há uma religião ou cultura predominante?

2) INFORMAÇÕES POLÍTICAS E ECONÔMICAS:

a) Qual o tipo de governo de sua nação?
b) Houve transição de regime nos últimos tempos?
c) Qual o tipo de sistema econômico?
d) O país pertence a quais organismos internacionais? (OPEP, OTAN, OEA, MERCOSUL, UNASUL etc.)?
e) Quais são os seus produtos de Exportação e Importação mais importantes?
f) Com que nações o seu país mantém relações mais estreitas?
g) Qual o nível de cooperação que o seu país tem com outros países e/ou organismos?

3) INFORMAÇÕES QUANTO AO TEMA DO COMITÊ:

a) Como o assunto a ser discutido afeta o seu país?
b) O que o seu país já fez para combater o problema?
c) Quais são os vários "lados" da questão? Que países farão outros argumentos? E quais serão seus posicionamentos?
d) Quais países possuem a mesma posição de seu país?
e) Como o posicionamento de outros países poderá afetar a posição do seu?
f) Que aspectos da questão são mais importantes para o seu país?
g) Como o seu país pretende debater o assunto na conferência?
h) Se o seu país não está envolvido com a questão, como ele pode se envolver?
i) Existe evidências ou estatísticas que ajudem a corroborar a posição do seu paí

ANEXO II: RELATÓRIO DO PAÍS

REPÚBLICA DA TURQUIA MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Conselho de Direitos Humanos

28ª Sessão Especial

"Violações aos DH em Períodos de Instabilidade Política: Crise Humanitária na Somália"

De antemão, é com imensa vocação em contribuir de maneira fecunda com os debates, que a delegação da Turquia se apresenta diante desta conferência. Vivemos uma era de incertezas e constantes mudanças. Nesse sentido, orientados pelo Princípio de "Paz no Lar, Paz no Mundo'', nossa política externa humanitária é orientada para a paz internacional, para o reforço da democracia, da garantia do Estado de direito, e, sobretudo, para assegurar o pleno respeito pelos direitos fundamentais.

No tocante à grave crise humanitária que aflige a Somália, relembramos que o povo turco possui estreitos laços culturais e históricos com o povo somali. Com efeito, não temos medido esforços no intuito de aumentar a ajuda humanitária aos somalis. Destacamos a atuação do Crescente Vermelho Turco, que vem enviando um apoio considerável em alimentos, medicamentos e abrigos para a Somália e a sua região. Outrossim, somos grandes defensores dos somalis nos fóruns internacionais. Como país-membro do *Transition Core Group*, a República da Turquia se orgulha de contribuir ativamente para a implementação de um Acordo de Parceria e de um Pacto de Segurança que garanta a reconciliação da Somália com a paz e o desenvolvimento.

No âmbito da reconstrução econômica, a Turquia tem atuado para a promoção da Somália como um local atrativo para os investimentos estrangeiros diretos. Salientamos que a ajuda econômica turca ultrapassa os 600 milhões de dólares, divididos na reforma do setor de segurança e em projetos de desenvolvimento nas áreas de infraestrutura e comércio.

Por isso, a República da Turquia crê que o caminho para a superação da crise humanitária da Somália, perpassa pela promoção do desenvolvimento socioeconômico sustentável, sendo vital para o aprimoramento da situação humanitária, dos direitos humanos do povo somali e da prosperidade de seu país.

Genebra, 02 de maio de 2018.

Respeitosamente, Renan Rodrigues Pessoa, representante da Turquia junto às Nações Unidas.

ANEXO III: MODELO – DOCUMENTO DE TRABALHO

DOCUMENTO DE TRABALHO Nº 01

Considerando as causas sociais intrínsecas à essência do conflito pelo qual passa a Colômbia e com o objetivo primordial de resolver esta situação de crise de uma forma pacífica e em conformidade com os princípios da justiça e do Direito Internacional, propomos:

Implementação de ajuda humanitária para a Colômbia junto às Nações Unidas, supervisionada pela comissão composta por nações da OEA intitulada "Comissão de Conciliação para a Paz na Colômbia", que atuaria no sentido de garantir o implemento da política de renovação econômica com os recursos fornecidos pela ONU;

Paralelamente ao emprego das políticas sociais faz-se imprescindível o emprego dos recursos numa política de desarmamento, de recuperação dos estoques excedentes de armas e coibição do comércio ilegal de armamentos.

Assinaturas: Azerbaijão, Barbados, Ilhas Maldivas.

ANEXO IV: MODELO EXPLICATIVO – RASCUNHO DE RESOLUÇÃO

RASCUNHO DE RESOLUÇÃO Nº 01

O Conselho de Direitos Humanos,

Guiado pela Carta das Nações Unidas,

Reafirmando todas as suas resoluções anteriores sobre a República Árabe Síria,

Reafirmando também seu enérgico compromisso com o pleno respeito da soberania, da independência, da unidade e da integridade territorial da República Árabe Síria,

Expressando sua indignação com o número alarmante de vítimas civis causadas pelo crescente nível de violência e os constantes bombardeios aéreos indiscriminados em Aleppo, e recordando a este respeito as declarações feitas em 25 de setembro de 2016 pelo Enviado Especial do Secretário-Geral para a República Árabe Síria, que relatou que a situação em Aleppo oriental "tinha se deteriorado até alcançar novos patamares na escala de horror", e pelo Sub-Secretário-Geral para os Assuntos Humanitários e Coordenador da Ajuda de emergência, em 29 de setembro, em que ele deu conta da situação da "agora bombardeada Aleppo oriental",

Recordando as obrigações jurídicas de todas as partes em virtude do direito internacional humanitário e do direito internacional dos direitos humanos, conforme o caso, bem como todas as decisões aprovadas pelo Conselho de Segurança sobre a situação na República Árabe da Síria,

Condenando veementemente todos os ataques contra civis e infraestruturas civis, incluindo ataques a escolas, instalações médicas e de pessoal, a retirada de suprimentos médicos para comboios humanitários e interrupção deliberada de abastecimento de água, o uso indiscriminado de armas, particularmente artilharia, bombas de fragmentação e barril bombas e ataques aéreos, ataques com morteiros, veículos bombardeios, armas incendiárias, ataques suicidas e bombas de túnel, o uso de armas químicas, o uso de fome contra civis como método de combate, atacando em particular as áreas povoadas, e a utilização generalizada de tortura, maus-tratos, execuções arbitrárias, execuções extrajudiciais, desaparecimentos forçados, violência sexual e baseada no gênero e todas as violações e sérios abusos cometidos contra crianças,

Condenando veementemente também o aumento de ataques terroristas, que causaram numerosas vítimas e destruição cometido por elementos sob controle do chamado Estado Islâmico no Iraque e do Levante (Daesh), a Frente al-Nusra e todos os outros indivíduos, grupos,

empresas e entidades associados à Al-Qaeda ou o chamado Estado islâmico no Iraque e do Levante (Daesh) e outros grupos terroristas designado como tal pelo Conselho de Segurança, e reafirmando que o terrorismo, incluindo ações do chamado Estado islâmico no Iraque e do Levante (Daesh), não pode ser associado a qualquer religião, nacionalidade ou civilização, bem como enfatizando a importância da plena implementação da resolução 2170 (2014) do Conselho de Segurança de 15 de agosto de 2014,

Notando que o chamado Estado Islâmico no Iraque e no Levante e Frente al-Nusra foram designados como organizações terroristas pelo Conselho de Segurança nos termos das resoluções 1267 (1999), de 15 de outubro de 1999, 1989 (2011) de 17 de junho de 2011 e 2253 (2015), de 17 de dezembro de 2015 e instando a comunidade internacional a fazer tudo ao seu alcance para evitar qualquer apoio financeiro ou material chegar a esses grupos e dissuadir todos partes envolvidas na cessação das hostilidades de lutar ao seu lado,

Congratulando qualquer medida genuína destinada a melhorar a situação humanitária em Aleppo e salientando a importância de uma cessação sustentada das hostilidades,

Congratulando também a decisão do Secretário-Geral para estabelecer uma investigação interna conjunta das Nações Unidas sobre o incidente no qual se bombardeou uma operação de ajuda das Nações Unidas e da Associação de Crescente Vermelho Árabe Sírio al-Urum Kubra, na República Árabe Síria, em 19 de setembro de 2016, salientando a importância de todas as partes envolvidas que cooperem plenamente com a junta e que se conclua a investigação o mais cedo possível,

1. *Exige* que todas as partes envolvidas no conflito sírio, implementem imediatamente as suas obrigações decorrentes do direito internacional humanitário e do direito internacional dos direitos humanos, conforme o caso, incluindo sobre todas as áreas bombardeadas e inacessíveis, que apela a todas as partes a aplicar plena e imediatamente todas as disposições das resoluções do Conselho de Segurança 2139 (2014) de 22 de fevereiro de 2014, 2165 (2014) de 14 de 2014, 17 jul 2191 (2014) dezembro de 2014, 2199 (2015) de 12 de fevereiro de 2015, 2254 (2015), 18 de dezembro de 2015, 2258 (2015), de 18 de dezembro de 2015 e 2268 (2016), de 26 de fevereiro de 2016, e recorda a importância de responsabilizar os responsáveis por todas as violações do direito humanitário internacional e todas as violações e abusos de direitos humanos cometidos na República Árabe Síria;

2. *Exige* que todas as partes, permitam prontamente o acesso humanitário rápido, seguro e sem obstáculos aos organismos humanitários das Nações Unidas e aos seus agentes de execução,

incluindo através das linhas de frente e das fronteiras, a fim de que a assistência humanitária possa chegar às pessoas necessitadas;

4. *Exige* também que ponham fim de imediato a todos os bombardeiros aéreos e os voos militares sobre a cidade de Aleppo;

5. *Exige* também que as autoridades sírias cooperem plenamente com o Conselho de Direitos Humanos e com a Comissão Internacional Independente de Investigação sobre a República Árabe Síria, permitindo a está um acesso imediato, completo e sem obstáculos a todo o território da República Árabe Síria;

6. *Condena* energicamente a prática consistente em fazer os civis passarem fome como método de combate e qualquer assédio contra a população civil;

14. *Decide* continuar lidando com o problema.

Países-signatários: Alemanha, Arábia Saudita, Bélgica, Catar, Emirados Árabes Unidos, França, México, Portugal, Reino Unido, República da Coreia, Suíça.

LEGENDA:

- Cláusulas ou parágrafos preambulares.
- Cláusulas ou parágrafos operativos.
- Delegações/países signatários.